

PROGRAMA DE INDICAÇÃO DE CLIENTES

ALBUQUERQUE CONTABILIDADE - GESTÃO DE NEGÓCIOS

1. OBJETIVO

Este regulamento estabelece as normas, critérios e procedimentos do Programa de Indicação de Clientes da Albuquerque Contabilidade, doravante denominada simplesmente "CONTABILIDADE", com o objetivo de incentivar e reconhecer os clientes que indicarem novas empresas para contratação de nossos serviços, mediante concessão de descontos progressivos e cumulativos em suas mensalidades.

2. ELEGIBILIDADE - QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar do Programa de Indicação os clientes que atendam aos seguintes requisitos:

- Possuam contrato ativo com a Contabilidade;
- Estejam adimplentes com todas as obrigações financeiras junto à Contabilidade;
- Tenham mantido relacionamento comercial regular e sem pendências nos últimos 12 (doze) meses;
- Aceitem expressamente as condições deste regulamento.

3. VALIDADE DA INDICAÇÃO

Será considerada válida a indicação quando atendidos os seguintes requisitos:

- O cliente indicador informar previamente à Contabilidade os dados completos da empresa indicada (razão social, CNPJ, ramo de atividade e contato);
- A indicação deverá ser realizada, preferencialmente, por e-mail direcionado ao departamento comercial da Contabilidade, podendo também ser encaminhada via WhatsApp.
- A empresa indicada não estiver em negociação, atendimento ou cadastrada previamente na base de prospecção da Contabilidade;
- A empresa indicada não for ex-cliente da Contabilidade;
- A indicação puder ser identificada e vinculada ao cliente indicador através de registro formal;
- A indicação for realizada dentro do período vigente do Programa.

⚠️ PRIORIDADE: Caso duas ou mais pessoas indiquem a mesma empresa, será considerada válida exclusivamente a primeira indicação registrada formalmente pela Contabilidade, de acordo com a data e horário do recebimento da indicação. As indicações posteriores da mesma empresa não gerarão qualquer direito a desconto, benefício ou compensação.

4. INDICAÇÕES NÃO VÁLIDAS

Não serão consideradas válidas as seguintes indicações:

- Autoindicações (cliente indicando sua própria empresa ou filiais);
- Indicações de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico do cliente indicador, salvo aprovação expressa do comercial;
- Empresas que já sejam clientes ou ex-clientes da Contabilidade;
- Empresas que já tenham recebido proposta comercial ou estejam em negociação antes da indicação;
- Indicações realizadas fora do período vigente do Programa;
- Indicações com informações insuficientes para identificação da empresa indicada.

5. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

O desconto será concedido somente após o cumprimento de TODAS as seguintes condições:

- Assinatura do contrato pela empresa indicada;
- Pagamento da primeira mensalidade ou honorário pela empresa indicada;
- Início efetivo da prestação dos serviços pela Contabilidade;
- Confirmação de adimplência do cliente indicador na data da concessão do benefício.

5.1 ACEITAÇÃO DA EMPRESA INDICADA

A indicação de uma empresa não obriga a Contabilidade a apresentar proposta comercial, celebrar contrato ou aceitar a contratação.

A Contabilidade poderá recusar qualquer indicação com base em critérios comerciais, operacionais, técnicos, financeiros, cadastrais, de compliance ou de capacidade de atendimento, sem que isso gere qualquer direito ao benefício previsto neste regulamento.

⚠️ IMPORTANTE: Não haverá concessão de benefício para propostas enviadas, negociações em andamento ou contratos não efetivados. O benefício é exclusivo para indicações que resultarem em contratação efetiva.

6. PERCENTUAL DE DESCONTO

O desconto será calculado com base no valor dos honorários mensais contratados pela empresa indicada ("Cliente Novo") e será concedido ao cliente indicador pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme a tabela abaixo:

FAIXA DE HONORÁRIO	% DESCONTO
R\$ 280,00 a R\$ 400,00	10%
R\$ 400,01 a R\$ 600,00	9%
R\$ 600,01 a R\$ 800,00	8%
R\$ 800,01 a R\$ 1.000,00	7%
R\$ 1.000,01 a R\$ 1.200,00	6%
Acima de R\$ 1.200,01	5%

O valor do desconto será obtido mediante a aplicação do percentual correspondente à faixa de honorários do Cliente Novo sobre o valor efetivamente contratado.

O desconto será concedido ao cliente indicador e aplicado diretamente em sua mensalidade, observadas as demais condições previstas neste regulamento.

 **LIMITE MÁXIMO DE DESCONTO:** O valor total dos descontos aplicados em uma mesma competência não poderá:

- Exceder R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês; e
- Ultrapassar o valor da mensalidade vigente do cliente indicador.

Caso a soma dos descontos ultrapasse qualquer dos limites acima, o valor será automaticamente limitado ao menor valor aplicável, não havendo geração de crédito, saldo remanescente, reembolso ou compensação futura.

6.1 EXEMPLOS PRÁTICOS DE CÁLCULO

Exemplo 1: Cliente indicador paga R\$ 400,00. Indica uma nova empresa com contrato de R\$ 350,00. Desconto: 10% de R\$ 350,00 (honorário do cliente novo) = R\$ 35,00 por 12 meses. Nova mensalidade do indicador: R\$ 400,00 - R\$ 35,00 = R\$ 365,00.

Exemplo 2: Cliente indicador paga R\$ 400,00. Indica uma nova empresa com contrato de R\$ 600,00. Desconto: 9% de R\$ 600,00 (honorário do cliente novo) = R\$ 54,00 por 12 meses. Nova mensalidade do indicador: R\$ 400,00 - R\$ 54,00 = R\$ 346,00.

Exemplo 3: Cliente indicador paga R\$ 1.500,00. Indica uma nova empresa com contrato de R\$ 1.800,00. Desconto: 5% de R\$ 1.800,00 (honorário do cliente novo) = R\$ 90,00 por 12 meses. Nova mensalidade do indicador: R\$ 1.500,00 - R\$ 90,00 = R\$ 1.410,00.

7. VIGÊNCIA DO DESCONTO

O desconto será aplicado por 12 (doze) meses consecutivos a partir da primeira mensalidade integral subsequente ao pagamento da primeira mensalidade da empresa indicada. Após este período, o cliente retornará ao valor original de seus honorários, salvo se houver novas indicações válidas que gerem novos descontos.

8. ACÚMULO E CUMULATIVIDADE DE DESCONTOS

Os descontos provenientes de múltiplas indicações são cumulativos e poderão ser somados entre si durante o período de vigência. Aplicam-se as seguintes regras:

- Cada indicação válida gera um desconto independente, calculado conforme a tabela prevista neste regulamento;
- Os descontos serão acumulados e aplicados observando-se os limites previstos na cláusula 6 deste regulamento;
- Em nenhuma hipótese haverá pagamento de valores ao cliente indicador;
- Não haverá geração de créditos ou saldos para utilização futura;
- Os descontos terão vigência de 12 meses, observadas as demais regras deste regulamento.

Exemplo Completo de Acúmulo:

Cliente indicador paga R\$ 2.000,00 mensais.

- Mês 1: Indica 3 empresas novas com contratos de R\$ 300,00, R\$ 400,00 e R\$ 500,00.

Descontos: 10% de R\$ 300 = R\$ 30,00 + 10% de R\$ 400 = R\$ 40,00 + 9% de R\$ 500 = R\$ 45,00 = R\$ 115,00 total. Mensalidade: R\$ 2.000,00 - R\$ 115,00 = R\$ 1.885,00.

- Mês 2: Indica 2 empresas novas com contratos de R\$ 600,00 e R\$ 700,00. Descontos: 9% de R\$ 600 = R\$ 54,00 + 8% de R\$ 700 = R\$ 56,00 = R\$ 110,00 total. Mensalidade: R\$ 2.000,00 - (R\$ 115,00 + R\$ 110,00) = R\$ 1.775,00.

- Mês 3: Indica 5 empresas novas com contratos de R\$ 800,00 cada. Descontos: 8% de R\$ 800 = R\$ 64,00 x 5 = R\$ 320,00 total. Mensalidade: R\$ 2.000,00 - (R\$ 115,00 + R\$ 110,00 + R\$ 320,00) = R\$ 1.455,00. Entretanto, como o limite máximo mensal é de R\$ 500,00, o desconto será limitado a esse valor, resultando em mensalidade de R\$ 1.500,00.

9. CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

O desconto poderá ser cancelado imediatamente caso ocorra:

- Constatação de fraude, simulação ou qualquer tentativa de obtenção indevida do benefício;
- A empresa indicada desista da contratação antes do pagamento da primeira mensalidade;
- O cliente indicador esteja inadimplente em qualquer data durante o período de vigência do desconto;
- Violação de qualquer cláusula deste regulamento;
- Rescisão do contrato do cliente indicador com a Contabilidade;
- Rescisão, encerramento de atividades ou inadimplência da empresa indicada.

9.1 RESCISÃO OU ENCERRAMENTO DO CLIENTE NOVO - SUSPENSÃO IMEDIATA DO DESCONTO

O desconto concedido ao cliente indicador é vinculado EXCLUSIVAMENTE à continuidade do contrato da empresa indicada com a Contabilidade. Portanto:

- Caso a empresa indicada RESCINDIR, ENCERRAR ATIVIDADES ou se tornar INADIMPLENTE, o desconto será SUSPENSO IMEDIATAMENTE, sem aviso prévio ou período de transição.
- O desconto não será mantido, reembolsado ou convertido em crédito. O cliente indicador retornará ao pagamento integral de seus honorários a partir do mês subsequente à rescisão ou encerramento.
- A Contabilidade comunicará ao cliente indicador a rescisão ou encerramento da empresa indicada, informando a data de suspensão do desconto.
- Não haverá direito a compensação, devolução ou crédito por períodos em que o desconto foi aplicado antes da rescisão ou encerramento da empresa indicada.
- O cliente indicador reconhece que a manutenção do desconto está condicionada à permanência da empresa indicada como cliente ativo da Contabilidade.

10. CAMPANHAS ESPECIAIS

A Contabilidade poderá, a seu exclusivo critério, promover campanhas especiais com regras, percentuais e prazos diferenciados, que serão comunicados previamente aos clientes através de e-mail, portal ou avisos internos. As campanhas especiais prevalecerão sobre este regulamento durante seu período de vigência.

11. NÃO CONVERSÃO EM VALORES

Os descontos previstos neste regulamento não poderão ser convertidos em dinheiro, reembolso, crédito financeiro ou qualquer outra forma de compensação.

12. ALTERAÇÕES E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA

A Contabilidade poderá alterar, suspender ou encerrar o Programa de Indicação a qualquer momento, mediante comunicação prévia aos clientes por meio dos canais oficiais de comunicação.

As alterações não afetarão os descontos já concedidos e em vigor, exceto nas hipóteses expressamente previstas neste regulamento.

13. RESPONSABILIDADES

É responsabilidade do cliente indicador:

- Fornecer informações corretas e completas sobre a empresa indicada;
- Comunicar a indicação através dos canais oficiais da Contabilidade;
- Manter-se informado sobre o status de suas indicações e descontos vigentes;
- Cumprir com todas as obrigações financeiras com a Contabilidade.

É responsabilidade da Contabilidade:

- Validar e processar as indicações conforme critérios estabelecidos;
- Comunicar ao cliente indicador a aceitação ou rejeição da indicação;
- Aplicar o desconto conforme aprovado;
- Manter registros das indicações e dos descontos concedidos;
- Informar ao cliente os descontos vigentes vinculados às suas indicações;
- Comunicar imediatamente qualquer rescisão ou encerramento do cliente novo.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados da empresa indicada serão utilizados exclusivamente para análise comercial, contato e eventual contratação dos serviços da Contabilidade, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15. CLÁUSULAS ADICIONAIS DE PROTEÇÃO JURÍDICA

15.1 RESPONSABILIDADE POR INFORMAÇÕES FALSAS

O cliente indicador é responsável pela veracidade e exatidão das informações fornecidas sobre a empresa indicada, especialmente quanto à razão social, CNPJ, ramo de atividade e dados de contato.

Caso seja constatada qualquer falsidade ou omissão de informação relevante:

- O desconto será cancelado imediatamente;
- O cliente indicador será responsabilizado por qualquer dano causado à Contabilidade;
- A Contabilidade poderá rescindir o contrato do cliente indicador sem aviso prévio;

A Contabilidade poderá adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para resguardar seus direitos e reparar eventuais prejuízos sofridos.

15.2 CONFLITO DE INTERESSE E RELACIONAMENTO

O cliente indicador deverá informar à Contabilidade a existência de qualquer vínculo societário, familiar ou comercial relevante com a empresa indicada.

A existência de vínculo não impede automaticamente a concessão do benefício, cabendo à Contabilidade avaliar cada situação individualmente.

Caso seja constatado qualquer conflito de interesse não declarado:

- O desconto será cancelado imediatamente;
- A Contabilidade poderá rescindir o contrato do cliente indicador;
- A Contabilidade poderá adotar as medidas cabíveis previstas neste regulamento e na legislação aplicável.

A Contabilidade se reserva o direito de investigar qualquer indicação suspeita.

15.3 SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O cliente indicador compromete-se a tratar com confidencialidade as informações que eventualmente tiver acesso em razão da indicação realizada, respeitando a privacidade da empresa indicada e da Contabilidade.

O descumprimento desta obrigação poderá resultar na exclusão do Programa de Indicação e na adoção das medidas cabíveis.

O cliente indicador não poderá:

- Divulgar informações da empresa indicada a terceiros;
- Usar informações para fins comerciais ou competitivos;
- Compartilhar dados em redes sociais ou meios públicos;
- Negociar ou vender informações.

O descumprimento desta cláusula poderá resultar em:

- Cancelamento imediato do desconto;

- Rescisão do contrato do cliente indicador;
- Responsabilidade civil por danos causados;

15.4 LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eventuais divergências no cálculo ou aplicação dos descontos serão analisadas pela Contabilidade e, quando constatado erro, corrigidas na mensalidade subsequente.

A responsabilidade da Contabilidade ficará limitada à correção do benefício eventualmente aplicado de forma incorreta, não sendo devida qualquer indenização por lucros cessantes, danos indiretos ou expectativas de ganho decorrentes da participação no Programa.

15.5 AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

A Contabilidade reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações fornecidas pelo cliente indicador, podendo, para tanto:

- Consultar bases públicas de dados e cadastros oficiais;
- Verificar informações cadastrais da empresa indicada junto aos órgãos competentes;
- Confirmar informações diretamente com a empresa indicada;
- Realizar análises internas de conformidade e validação.

A Contabilidade poderá cancelar indicações que apresentem inconsistências, informações incorretas ou indícios de irregularidade.

15.6 FORÇA MAIOR E EVENTOS EXTRAORDINÁRIOS

Em caso de eventos de força maior ou circunstâncias extraordinárias (pandemia, calamidade pública, crise econômica, guerra, ato de governo, etc.), a Contabilidade poderá:

- Suspender temporariamente o Programa de Indicação;
- Modificar os percentuais de desconto;
- Reduzir ou cancelar descontos já concedidos;
- Alterar qualquer termo deste regulamento;
- Encerrar o programa definitivamente.

Nenhuma indenização será devida aos clientes pela suspensão ou cancelamento do programa por força maior.

A Contabilidade comunicará qualquer alteração com o máximo de antecedência possível.

15.7 ALTERAÇÃO DOS HONORÁRIOS DO CLIENTE NOVO

Caso o honorário do cliente novo seja alterado durante o período de vigência do desconto, independentemente do motivo, incluindo, mas não se limitando a reajustes contratuais, mudança de regime tributário, alteração de faturamento, inclusão ou exclusão de serviços, aumento de quadro de funcionários, abertura de filiais ou qualquer outra alteração contratual, o desconto concedido ao cliente indicador será recalculado com base no novo valor dos honorários e na respectiva faixa de desconto prevista neste regulamento.

O novo valor do desconto passará a ser aplicado a partir da competência subsequente à alteração contratual.

Em caso de rescisão do contrato do cliente novo, aplicam-se as disposições previstas na cláusula 9.1 deste regulamento.

16. TERMO DE ACEITE E ASSINATURA

O cliente, ao participar do Programa de Indicação de Clientes, declara que:

- Leu e compreendeu integralmente este regulamento;
- Aceita todos os termos e condições aqui estabelecidos;
- Concorde em resolver qualquer disputa conforme as cláusulas aqui previstas;
- Autoriza a Contabilidade a aplicar as penalidades previstas em caso de violação.

 **IMPORTANTE:** Este termo deve ser assinado, uma para o cliente e outra para a Contabilidade. A assinatura digital também é aceita como válida.

16.1. INTERPRETAÇÃO DO REGULAMENTO

A interpretação das disposições deste regulamento será realizada pela Contabilidade, observados os princípios da boa-fé, razoabilidade e finalidade do Programa de Indicação, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A participação no Programa de Indicação implica aceitação integral e irrevogável deste regulamento.
- Os casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão analisados e solucionados pela Contabilidade, observando-se os princípios da boa-fé, razoabilidade e equilíbrio contratual.

- Este regulamento poderá ser atualizado a qualquer momento, sendo comunicado aos clientes através dos canais oficiais da Contabilidade.
- Em caso de dúvidas ou solicitações, os clientes deverão entrar em contato com o departamento comercial da Contabilidade através dos canais disponibilizados.

ALBUQUERQUE CONTABILIDADE - GESTÃO DE NEGÓCIOS

Vigente a partir de: 08/06/2026